



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.208, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Departamento do Meio Ambiente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas com aquisição de equipamentos, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 07 – Meio Ambiente
02.17.0018.541.0018.2057 Manutenção do Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 005 – Transferências voluntárias da União
Aplicação: 900 – Trasnf. Da União Decor. de Emendas Parlamentares de Bancada

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.17.0018.541.0018.2057.449052	Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro através de repasse por transferência da União, decorrente de emendas parlamentares de bancada conforme plano de ação nº 09032023-037413/2023 de modalidade especial de acordo com o Programa 09032023, para aplicação na Preservação e Conservação Ambiental.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – As alterações necessárias objetivando a aquisição de equipamentos conforme lei autorizadora serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.168, de 21 de junho de 2023), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.191, de 06 de dezembro de 2023).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.208, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 09 de abril de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado